



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

LEI Nº 213/2006, DE 31/03/2006.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE MATURÉIA FAZER O DISTRATO DA DOAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATURÉIA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E FICA SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o Prefeito Municipal de Maturéia – PB, autorizado a fazer o distrato formal da doação de um imóvel que foi doado por Manoel Alves da Costa e sua mulher, em favor da Prefeitura Municipal de Maturéia – PB, imóvel localizado no Sitio Cajueiro, com uma área total de 5.000 metros quadrados, medindo 100 metros de frente por 50 de fundos, confrontando-se ao nascente, ao Oeste, ao Norte com os mesmos e ao Sul com a Br 310, conforme escritura pública de doação que foi registrada em data de 16 de Fevereiro de 2005, sob matrícula nº. 4393, Livro nº. 2 - Z, número de registro nº. 2/4393, folhas 272, no Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira.

Artigo 2º. Realizado o destrato autorizado no artigo 1º, por via formal e legal, será o imóvel descrito nesta Lei reincorporado ao patrimônio dos antigos doadores, para uso e gozo da posse e pleno domínio.

Artigo 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maturéia – PB, 31 de março de 2006.

José Pereira Freitas da Silva
Prefeito Municipal

